



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

DECRETO Nº16 DE 21 DE MAIO DE 2021

Altera os Decretos N.º 05, N.º 08 e revoga o Decreto N.º 15 de 2021 e da outras providências”.

A Prefeita Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, Sra. Marinalva Ferreira, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 96, inciso VII, na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a disseminação do Coronavírus (COVID-19), permanece caracterizada pela Organização Mundial de Saúde – OMS – como uma pandemia;

CONSIDERANDO a elevação dos casos de transmissão e contaminação de COVID-19, conforme boletins publicados com os dados da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Decreto n.º 05/2021 e 08/2021 à nova fase da pandemia COVID-19,

CONSIDERANDO que a prevenção e o controle e redução da disseminação da COVID-19 depende do envolvimento dos serviços de saúde e da sociedade em geral;

DECRETA

Art. 1º – Fica alterada a redação do art. 12 do Decreto Municipal 05 e 08 de 2021, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 12 - Os estabelecimentos que prestam serviços como bares, churrascarias, lanchonetes, pizzarias, restaurantes e afins estão, temporariamente, proibidos de funcionar com atendimento presencial ao público, bem como devem observar as seguintes disposições:

I – poderão funcionar apenas na modalidade delivery para o atendimento;

III – Os estabelecimentos devem promover a higienização apropriada e frequente dos estabelecimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

IV – Todas as medidas de prevenção devem ser seguidas no interior dos estabelecimentos, como uso obrigatório de máscaras pelos funcionários, durante todo o período de trabalho;

V – Os motoboys deverão observar os protocolos sanitários como uso de máscaras, higienização das mãos e das embalagens.

§1º. Ficam excluídas das determinações constantes no caput deste artigo as padarias, desde que não forneçam bebidas alcoólicas para o consumo.

Art. 2º -Fica revogado o disposto no decreto n.º 15 de 03 de maio de 2021 que dispõe sobre a realização de eventos de qualquer natureza.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de 22 de maio de 2021, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Gabinete da Prefeita de Simonésia-MG, 21 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

MARINALVA FERREIRA
Prefeita Municipal de Simonésia